

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

**Regime de Execução:** Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de lóculos mortuários (gavetas), a execução do objeto será no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Francisco Alves de Almeida s/nº, Sede Conselheiro Mairinck-Pr.

DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2023

**Local:** Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr – Setor de Licitação.

### **VALOR DA LICITAÇÃO R\$ 54.875,34**

### **PREÂMBULO**

O Município de Conselheiro Mairinck, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.968.412/0005-19, Inscrição Estadual Isento, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2023Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em Regime de Execução EMPREITADA GLOBAL, com o objetivo de promover a Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa especializada para construção de lóculos mortuários (gavetas), a execução do objeto será no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Francisco Alves de Almeida s/nº, Sede Conselheiro Mairinck-Pr. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório; e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, serão recebidos na sessão pública de processamento da Tomada de Preços. Conforme especificação abaixo:

- 1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de lóculos mortuários (gavetas), a execução do objeto será no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Francisco Alves de Almeida s/nº, Sede Conselheiro Mairinck-Pr.
- 1.1. Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. O Valor Maximo para esta licitação é de R\$ 54.875,34
- **1.3** Endereço do serviço: Será definido por essa municipalidade.
- 1.4. Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

A Obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

### 1.2.1 – DO OBJETO:

1.2. – O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data assinatura do Contrato;





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

1.3 O presente certame será realizado através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução por empreitada global.

1.4. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a formula a seguir:

SR = S(112/10)

R=SR-S

112 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

10 - Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S= saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR= saldo reajustado

R= valor do reajuste

1.5. Integram esta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO 01: Carta Credencial;

ANEXO 02: Proposta de Preço;

ANEXO 03: Atestado de Visita Técnica;

ANEXO 04: Planilha de custo, elaborada pelo Engenheiro Civil;

ANEXO 05: Cronograma de Execução da Obra;

ANEXO 06: Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

ANEXO 07: Declaração de Idoneidade;

ANEXO 08: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);

ANEXO 09: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO 10: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo;

ANEXO 11: Minuta de Contrato.

### 2. DAS VISITAS:

- 2.1. As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer beneficio, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.
- 2.2. A visita à obra deverá ser realizada junto com representante do Município, por um representante da empresa, devidamente identificado;
- 2.3. A visita técnica será realizada com o acompanhamento do Responsável Técnico da Administração

Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, conforme modelo constante no ANEXO 03, e este deverá ser anexado aos documentos de "Habilitação" (Envelope nº. 01).

2.4 – Só será permitida a realização da visita das empresas que retirarem o Edital anteriormente a data da mesma e apresentarem o devido comprovante do mesmo. Portanto, o Atestado de Visita Técnica **NÃO** será emitido aos interessados que descumprirem tal disposição.



ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: <u>licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar da licitação empresas do ramo de engenharia correlato aos serviços objeto desta licitação e desde que satisfaçam às demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **3.2** Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;
- **3.3** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- **3.3** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4 Que não possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- **3.5** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR PRAÇA OTACILIO FERREIRA, 82, CENTRO TOMADA DE PREÇO №. 1/2023

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR PRAÇA OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO TOMADA DE PREÇO № 1/2023

- 4.2. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro fone (43) 3561-1221, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.3. A entrega de Pastas Técnicas juntamente com o Edital deverá ser retirado impreterivelmente junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos, impreterivelmente, às xx horas do dia xx de xxxx de 2023, no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Otacílio Ferreira, 82, centro.





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

.....

5.2. A abertura do envelope nº 1 – "HABILITAÇÃO" e nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇO", serão das xxxxx horas do dia xx de xxxxx de 2023, no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, prédio da Prefeitura Municipal.

- 5.3. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para "Habilitação", os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s), que se encontrar(em) presente(s) e pelos membros da comissão de licitações.
- 5.4. A Comissão de Licitações verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, a(s) proponente(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos da "Habilitação".
- 5.5. O envelope nº 2 "PROPOSTA" da(s) proponente(s) inabilitada(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu fecho, para retirada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, dando-se seguimento à abertura do(s) envelope(s) nº 2 "PROPOSTA DE PREÇO", das demais proponentes habilitadas, salvo eventual não desistência dos prazos recursais por qualquer das proponentes, oportunidade em que se aguardará os prazos descritos na Lei nº 8.666/93.

#### 6. DA RETIRADA DO EDITAL:

6.1. As empresas proponentes interessadas em retirar o presente Edital pelo site <a href="https://www.conselheiromairinck.pr.gov.br">www.conselheiromairinck.pr.gov.br</a>, ou do Departamento de Licitação desta Prefeitura

#### 7. DO CONTEÚDO E DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO EDITAL:

- 7.1. As proponentes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e/ou em seus anexos.
- 7.2. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de "HABILITAÇÃO", assim como para a apresentação da "PROPOSTA", serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, copia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão estar numeradas e rubricadas pela proponente.

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

.\_\_\_\_\_

- 8.2.1. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei. No caso de Sociedade por Ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores. Copia dos documentos pessoais do representante legal da proponente.
- 8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.3. Prova de inscrição, em vigor, no cadastro de fornecedores do Município de Conselheiro Mairinck, para data designada para o recebimento das propostas.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado; (CICAD)
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal e dívida ativa da união (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união);
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da empresa proponente;
- 8.3.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 8.3.6.1. Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);
- 8.3.6.2. Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 8.3.6.3 Prova de Regularidade Fiscal Certidão de Débitos de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do titulo VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.4.1 Atestado de Visita Técnica expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;
- 8.4.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 8.4.3 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 8.4.4 Certidão de registro da empresa no CREA, bem como o competente registro do (s) profissional (nais) responsável (eis) pertencentes ao seu quadro, nos termos disposto no artigo 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, mediante documento expedido pelo CREA; Não podendo tratar de mero protocolo de pedido de registro:
- 8.4.5 As empresas beneficiarias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, deverão indicar, em documento próprio essa condição já na apresentação da proposta de preços mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração emitida pelo Contador,



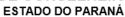
devidamente assinada com reconhecimento de firma. (Documento obrigatório dentro do envelope de Habilitação).

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.5.1. Balanço Patrimonial do ano de 2021 contendo: termo de abertura do livro diário e termo de encerramento do livro diário com o selo de registro do órgão competente;
- 8.5.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº.s 01 e 02.
- 8.5.4. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- 8.5.6. Os documentos, objeto desta cláusula, deverão ser entregues em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.7. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.
- 8.5.8. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.
- 8.5.9. Ao declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de 02 (dois) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.
- 8.5.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.
- 8.5.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 8.5.12. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.13. Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.14. A Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, à interposição de quaisquer recursos a esta fase ficando, a seu critério, determinar outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos resquardados a conveniência administrativa.

### 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

- 9.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:
- 9.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 9.3 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.;
- 9.4 Planilha de Serviços preenchida com os valores unitários e totais conforme cópia anexa;
- 9.5 O prazo para execução dos serviços não superior a 90 dias.
- 9.6 O preço dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 9.7 O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 9.8 Declaração de que estará sujeito ao que determina o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro:
- 9.9 Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- 9.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.11 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 9.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 9.13 Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### **10. DO JULGAMENTO**

- 10.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as especificações constantes neste Edital.
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.
- 10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução



ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: <u>licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

.\_\_\_\_\_

processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 9, bem como aquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexegüíveis.
- 10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

### 11. DO RECURSO

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### 12. DA DELIBERAÇÃO

- 12.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.
- 12.2. Após cumprida todas as etapas do certame licitatório, ou seja, sua conclusão, o Processo de Licitação da **Tomada de Preços nº. 1/2023** será devidamente encaminhado a apreciação pelo Órgão Federal competente.

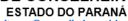
### 13. DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 14.1. A autorização de inicio da obra será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 14.2. A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida por este Município e concluída em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, todos os materiais e mão de obra serão por conta da Contratada

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato a ser firmado entre o Município e a Empresa vencedora da presente licitação, será executado sob regime de empreitada global por preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Minuta de Contrato em anexo, que é parte integrante deste Edital.
- 15.2. A desistência do Município em contratar com a Empresa vencedora, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 15.3. O Contrato decorrente desta licitação deverá ser assinado num prazo de até 05 (cindo) dias após a homologação. Homologado o resultado prolatado, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.
- 15.4 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 15.5 A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

.

16.1. O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, a qual será realizada pelo Responsável Técnico do Município, confrontados com o cronograma físico-financeiro.

- 16.2. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição e liberação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- 16.3. A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação dos registros e documentações trabalhistas dos funcionários da obra. A falta de documentos dos trabalhadores será considerado falta grave e incorrerá no automático cancelamento do contrato de prestação de serviços por parte da contratada ficando às mesma sujeita às sanções previstas no referido contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão sustentadas pelas rubricas orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0017-2006 - MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚDICA

### 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços obrigar-se-á:

- 18.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;
- 18.2 Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;
- 18.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 18.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 18.5 Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck:
- 18.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de Preços. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 18.7 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 18.8 A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 18.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

18.10- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/23, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada: 18.11- Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

### 19. DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1 – A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

### 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

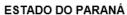
### 21. DAS MEDIÇOES

21.1 – As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

#### 22. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

- 22.1 Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- 22.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura:
- 22.1.2 Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 22.1.3 Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 22.1.4 Medição (Serviços);
- 22.1.5 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada servico:
- 22.1.6- Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a quia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;





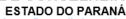
E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

\_\_\_\_\_

- 22.1.7– Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 22.1.8– Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 22.1.9— O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços;
- 22.1.10- O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 22.1.11- Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 22.1.12- A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

### 23. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 23.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas nos prazos, bem como, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento, salvo casos previstos em Lei.
- 23.2. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.
- 23.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 23.4. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 23.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 23.6. O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o contratante.
- 23.7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a contratada.
- 23.8. O Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 23.9. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 e alterações.
- 23.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que





E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

.\_\_\_\_\_

anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 23.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 23.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 23.13. Fica estabelecida a título de cláusula penal a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, além da proibição de contratar com o Município pelo prazo de um ano, a Empresa que não cumprir com as cláusulas do presente Edital.
- 23.14. As despesas com o consumo de água e luz correrão por conta da Contratada.
- 23.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Departamento de Licitação, Fone (43) 3561-1221.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de janeiro de 2023

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP Presidente da Comissão Permanente

Membros:

Marcinio Messias RG 6.419.771-1/PR

Anderson Ferreira de Siqueira RG 8.909.187-0/PR

Ilton Inácio RG 8.111.046-8/PR

> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFEÊNCIA (EM ANEXO)



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EXECUÇÃO (EM ANEXO)



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

## PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA (EM ANEXO)



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO IV**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)		, CNPJ nº	<b>,</b>
com sede à	, nº	, Bairro	, cidade
, neste ato repres	sentada pelo	(s) (sócios ou	diretores com
qualificação completa - nome, RG, C	PF, nacional	idade, estado ci	vil, profissão e
endereço), nomeia e constitui seu (s) Pro	ocurador (es)	o Senhor (es) (n	ome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e er	ndereço), a qu	iem confere (m) a	mplo (s) e geral
(ais) poderes para, junto ao Município de	e CONSELHE	IRO MAIRINCK (	PR), praticar os
atos necessários com vistas à participa	ação do outo	organte na licitaç	ão, modalidade
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023, usa	ndo dos recu	rsos legais e acc	ompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais	para desistir	de recursos, con	fessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acord	os, receber	e dar quitação,	podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou se	em reservas d	de iguais poderes,	dando tudo por
bom, firme e valioso.			
,	de	de 2023.	
(Reconh	ecer firma)		

### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: <u>licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO V**

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc)

(Local), de de 2	2023.
------------------	-------

Item	Unid	Descrição dos Serviços	Tabela SINAPI 11/ 2022	Total Máximo
01	Obras	Contratação de empresa especializada para construção de lóculos mortuários (gavetas), a execução do objeto será no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Francisco Alves de Almeida s/nº, Sede Conselheiro Mairinck-Pr.	XXXXX	XXXXX

### À Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº 1/2023 - PMCMK

D	rezac	ما	Son	hor	~ ·
Н	10/20	10	<b>540</b>	T 16 16	40.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de

Preços relativa ao Objeto da <b>Tomada de Preços nº 1/2023</b> -PMCMK.
O valor para a execução global do objeto da presente Tomada de Preços, proposto pela nossa empresa é de R\$ ().
O prazo de validade da proposta de preços é de () dias corridos.
O prazo para execução dos serviços será de $\underline{\hspace{0.5cm}}$ ( $\underline{\hspace{0.5cm}}$ ) dias, de acordo com o estabelecido no Edital da <b>Tomada de Preços nº 1/2023</b> - PMCMK.
Segue em anexo a Planilha orçamentária do lote com todos os preços inclusos (unitários e totais) dos serviços do Edital <b>Tomada de Preços nº 1/2023</b> - PMCMK. (Que deverá ser feito com base nos itens descritos na Planilha Orçamentária)
Segue em anexo Memorial Descritivo do (s) lote (s) com (todas as vias assinadas) dos serviços do Edital <b>Tomada de Preços nº 1/2023</b> - PMCMK.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VI**

## MODELO ATESTADO DE VISITA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefe	eitura M	lunicipal de	Consel	heiro Maiı	inck,	estado	do Para	ná, cor	n sede	na Praça
Otacílio	Ferrei	ra, 82, cen	tro – (	CEP: 8648	30-000	), nesta	a cidade	, inscri	ita no	CNPJ n°.
75.968	.412/000	09-19, nest	e ato	represer	ntada	pelo	Represe	entante	legal	, Senhor:
				Portador	do l	RG nº			, CF	PF sob nº
		, A	TESTA	, para fir	ns de	particip	oação d	o proce	esso li	citatório –
Edital	de	Tomada	de	Preços	n°	1/20	23 –	que	а	empresa
					in	scrita n	o CNPJ	n°		
com	sede	à								
visitou	o local e	e foram sana	das as	dúvidas q	uestio	nadas.				
				·						
			Cons	albairo Ma	airinck	(PR)	de			_ de 2023.
			Oons	CITICITO IVIC		(' '\'), _	uc			_ 00 2020.
			Repr	esentante	legal (	da empi	esa			
				CP	F nº.					
			Respo	nsável Té	cnico	do Muni	icípio			
				CRE	EA/PR					



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VII**

### PLANILHA DE CUSTO

(Apresentação na proposta de preços)



E-MAIL: <u>licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br</u> SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 1/2023.

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PARANÁ

Referente ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2023**— (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO IX**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de licitação...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023 instaurado pelo Município de Conselheiro Mairinck que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	Em de	de 2023.
Repre	esentante legal devi	damente qualificado



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO X**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Tomada de Preços nº 1/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

	,	inscrito	no	CNPJ	nº
	, por intermédio de	seu repres	entant	e legal	o(a)
Sr(a)	, portador(a) da C	Carteira de	Identi	dade RC	3 nº
e	inscrito no CPF nº		,	DECLA	RA,
para fins do disposto no inciso '	V do art. 27 da Lei nº 8.6	66, de 21	de juni	ho de 19	993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de	27 de outubro de 1999,	que não e	mpreg	a menoi	r de
dezoito anos em trabalho notui	rno, perigoso ou insalubre	e e não e	mprega	a menor	de
dezesseis anos.					
*Ressalva: emprega menor, a pai	rtir de quatorze anos, na co	ndição de a	aprendi	z ().	
		•			
	(Local e data)				
	(Representante legal)				

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### **ANEXO XI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 1/2023.
(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°, (endereço completo), neste ato
representado por,(estado civil).
(profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº
inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na
, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços nº 1/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
supervenientes.
, de de 2023.
<del></del>
(Nome completo do representante da empresa, n° e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

#### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

#### **ANEXO XII**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_/2023 REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 – PMCMK

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK a Empresa, na forma abaixo:
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito interno, com sede
à Praça Otacílio Ferreira, 82, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0005-19, representado
pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , brasileiro, casado, funcionário público portador da cédula de
identidade RG nº, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Conselheiro Mairinck.
CONTRATADA:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, na
cidade de, inscrita no CNPJ. Sob nº, representado sócio gerente Sr

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:**

O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de lóculos mortuários (gavetas), a execução do objeto será no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Francisco Alves de Almeida s/nº, Sede Conselheiro Mairinck-Pr, e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada:

A empresa contratada para executar a obra, objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

- a) Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;



ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- g) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- i) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação **Tomada de Preços nº 1/2023** PMCMK;
- j) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/23, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- k) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- I) O local da instalação dos equipamentos será definido pela Administração.

CLÁ	CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico:									
0	Engenheiro	Responsável	Técnico	pela	CONTRATADA	é	0	Sr.		
		, cc	m registro	profissio	nal sob nº		, vi	sado		
pelo	CREA/PR.									

### CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais:

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.



#### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

### CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

<b>CLÁUSULA</b>	SÉTIMA: Valor	Contratual:				
Pelo objeto	ora contratado	a CONTRATANTE	pagará a	CONTRATADA	o valor	de R\$
, (	), pel	o menor preço apre	esentado.			
,						

### CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços:

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar a obra a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital **Tomada de Preços nº 1/2023** - PMCMK, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições:

As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento:

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Medição (Servicos):
- e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;



#### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: <u>licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br</u>
SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo:

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento:

O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0017-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚDICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não



#### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização:

Fica eleito como fiscal do contrato o senhor José Ubirajara Pitta Diretor do Departamento de Obras. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de **Tomada de Preços nº 1/2023**-PMCMK.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência:

O prazo pra conclusão da obra é de 90 dias O presente contrato tem vigência neste exercício, a contar da data da autorização da execução da obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital **Tomada de Preços nº 1/2023** - PMCMK e demais Legislações aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação:

O presente instrumento será publicado em resumo, no Orgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

### ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br SITE OFICIAL: www.conselheiromairinck.pr.gov.br Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

sença	de 02 (duas) testemunhas abaixo	arr	oladas	pela sua v	validade e
	Conselheiro Mairinck-Pr,		_ de		_ de 2023.
A	lex Sandro Pereira Costa Domin Prefeito Municipal	gu	es		
	Contratada				

José Ubirajara Pitta Diretor Depto. Obras Públicas, Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato